

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
41/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2019

Data de Emissão: 27/11/2019

Data de Abertura: 11/12/2019

Horário: 09:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, multientidades, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Propostas superiores aos valores estimados pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses. O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, após notificação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções:

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do lote.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.2.6. Deverá ser informada a marca dos materiais, sob pena de desclassificação.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por

caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.9. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).**

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.5.1. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 06/12/2019, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail:

licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14.3. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano de 2020, de acordo com a necessidade do Município e será efetuado o devido empenhamento na entidade e no item orçamentário específico.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, comparecer à Prefeitura Municipal para retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mediante apresentação, pelo motorista do Município, da requisição expedida e assinada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A entrega dos produtos objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

20.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 06/12/2019.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.12 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rancho Queimado, 27 de novembro de 2019.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU

Secretária de Saúde

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel s-10, óleo diesel comum e gasolina comum), óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal da Saúde e da Prefeitura Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis se justifica pela necessidade de abastecimento da frota para viabilizar a execução das atividades e serviços essenciais a serem fornecidos ao cidadão. Já a aquisição de óleos e lubrificantes visa proporcionar a manutenção e o bom estado dos veículos da frota municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM (Sede)	Litro	40.000	R\$ 4,19	R\$ 167.600,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (Sede)	Litro	40.000	R\$ 3,62	R\$ 144.800,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 (Sede)	Litro	80.000	R\$ 3,69	R\$ 295.200,00
4	GASOLINA COMUM (Taquaras)	Litro	60.000	R\$ 4,39	R\$ 263.400,00
5	ÓLEO DIESEL S-10 (Taquaras)	Litro	110.000	R\$ 3,89	R\$ 427.900,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRÁULICO, ISO VG 68 DIN 5152.	Balde de 20 litros	50	R\$ 234,85	R\$ 11.742,50
7	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR TURBO DIESEL (TURBO), COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API CI-4.	Balde de 20 litros	240	R\$ 289,16	R\$ 69.398,40

8	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO (TORQUE) SAE 10W, MÚLTIPLA APLICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS.	Balde de 20 litros	50	R\$ 364,95	R\$ 18.247,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO (CAIXA E DIFERENCIAL) NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4-SAE90.	Balde de 20 litros	40	R\$ 337,73	R\$ 13.509,20
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS- NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5-SAE 85W140.	Balde de 20 litros	40	R\$ 329,46	R\$ 13.178,40
11	GRAXA GRAFITADA PARA CHASSIS E PINOS, A BASE DE CÁLCIO, HIDROREPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE.	Tambor de 200 litros	4	R\$ 2.353,33	R\$ 9.413,32
12	GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, APRESENTA CARACTERISTICA DE RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E A LAVAGEM POR AGUA, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, AGRICOLAS E DE CONSTRUÇÃO. UTILIZADA ENTRE TEMPERATURAS DE 0° C E 130°C.	Balde de 20 litros	1	R\$ 317,33	R\$ 317,33
13	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL),	Frasco de 1 litro	600	R\$ 21,28	R\$ 12.768,00

	SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN.				
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T (DOIS TEMPOS) SAE30, DESEMPENHO API TC.	Frasco de 500 ml	60	R\$ 16,45	R\$ 987,00
15	FLUIDO DE FREIO DOT 4.	Frasco de 500 ml	60	R\$ 18,97	R\$ 1.138,20
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES – ATF-A.	Balde de 20 litros	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTES 100% SINTÉTICOS DE ALTO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL. NÍVEL DE DESEMPENHO API- SAE 5W40.	Frasco de 1 litro	500	R\$ 35,12	R\$ 17.560,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30.	Balde de 20 litros	40	R\$ 333,95	R\$ 13.358,00
19	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GRAU AW 46, COM ADITIVO INIBIDOR DE FERRUGEM E ESPUMA.	Balde de 20 litros	40	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS	Balde de 20 litros	10	R\$ 243,96	R\$ 2.439,60

	(GIRO) DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM TEMPERATURAS NORMAIS DE OPERAÇÃO COM VISCOSIDADE SAE 30.				
21	FLUIDO DE RADIADOR, GRAU SAE J 1034, 3 EM 1, ORGÂNICO, ANTICONGELANTE, ANTIAQUECIMENTO E ANTIFERRUGEM, CONCENTRADO.	Frasco de 1 litro	120	R\$ 19,93	R\$ 2.391,60
22	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 10W40, SINTÉTICO.	Litro	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W30, 100% SINTÉTICO.	Litro	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W20, SINTÉTICO.	Litro	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL (R\$): 1.507.192,05 (um milhão quinhentos e sete mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos).					

3.1. O fornecimento dos itens 1,2 e 3 deverá ocorrer com o abastecimento direto no tanque dos veículos, que será entregue na bomba do Posto Vencedor. Este deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Rancho Queimado na área limite de 8.000 (oito) mil metros da sede da Prefeitura Municipal.

3.1.1. Para os itens 4 e 5, a serem entregues no Distrito de Taquaras, o fornecimento dos produtos deverá ocorrer com o abastecimento direto no tanque dos veículos, entregue na bomba do Posto Vencedor, localizado a no máximo 8.000 (oito) mil metros da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Taquaras.

3.1.2. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rancho Queimado, pois se a distância entre o local do abastecimento e a da Contratada for excessiva, a vantagem do “menor preço” fica prejudicada em razão do aumento do custo e do tempo desperdiçado com o deslocamento da frota até o local de abastecimento.

3.2 A(s) vencedora(s) dos itens 1,2,3,4 e 5 deverá(ão) atender para abastecimento, no mínimo, das 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado, tendo como obrigação em cada abastecimento, quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador e realizar a limpeza do para-brisa;

3.3 A(s) vencedora(s) dos itens 1,2,3,4 e 5 deverá(ão) manter, no Posto de Abastecimento, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento e abastecer os veículos que compõem a frota da Contratante com produtos de primeira qualidade;

3.4 As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora dos itens 1,2,3,4 e 5;

3.5 Os combustíveis, óleos e lubrificantes a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo –ANP.

3.5.1 A contratante poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.6 O abastecimento deverá ser realizado junto à empresa vencedora dos itens 1,2,3,4 e 5 da licitação sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do Município, de requisição expedida e assinada pela pessoa competente.

3.7 Para os itens 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24 não haverá nenhuma exigência referente a localização da empresa, tendo em vista que serão produtos entregues em embalagens fechadas e poderão ser estocados.

3.7.1 A entrega dos materiais citados no item 3.7 deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após solicitação, na Garagem Municipal, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

3.7.2 Os materiais citados no item 3.7 que forem entregues com falhas, danificados ou fora do padrão de qualidade estabelecida deverão ser repostos pela empresa sem prejuízos para a Administração, em no máximo 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

3.7.2.1. Reserva-se ao município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.7.2.2. Os produtos entregues deverão ser novos, de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

3.7.3 O pagamento dos itens citados no item 3.7 será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, ocorrendo após a conferência pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de nota fiscal.

3.7.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

3.7.5 No valor da proposta apresentada estão inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas pertinentes a entrega do(s)

objeto(s) desta licitação, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

4 – DOS VALORES – ITENS 1, 2, 3, 4 E 5

4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado (preço anunciado na bomba de combustível) na data da apresentação da proposta;

4.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco da licitante;

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico - financeiro inicial da ata, desde que o desequilíbrio econômico ultrapasse 5 (cinco) por cento do valor inicial registrado em ata, devendo ser protocolada a solicitação pela contratada, respaldando-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.3.1 Em caso de redução de valores, que alcance redução superior a 5 (cinco) por cento do valor inicial registrado em ata, por conta da política de preços praticada nas refinarias, ou em qualquer outra hipótese, a contratada deverá comunicar por escrito a contratante, na mesma data de redução de preço na bomba de combustível, para fins de contração do valor contratual;

4.3.2 Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.3.3 Fica estabelecido que a revisão jamais poderá ultrapassar o *quantum* concedido ao preço do produto para os demais consumidores, ou seja, a revisão do preço da bomba;

4.4 Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

5 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO – ITENS 1, 2, 3, 4 E 5

5.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao abastecimento, até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, com os respectivos quantitativos e valores, devidamente atestadas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

- III - designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- VII - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VIII - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- VII - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou fora do padrão de qualidade estabelecida;
- VIII - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretora de Patrimônio do Município.

Rancho Queimado, 27 de novembro de 2019.

MECLET MARIA KAYSER
Secretária de Administração e Finanças

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM (Sede)	Litro	40.000			
2	ÓLEO DIESEL COMUM (Sede)	Litro	40.000			
3	ÓLEO DIESEL S-10 (Sede)	Litro	80.000			
4	GASOLINA COMUM (Taquaras)	Litro	60.000			
5	ÓLEO DIESEL S-10 (Taquaras)	Litro	110.000			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRÁULICO, ISO VG 68 DIN 5152.	Balde de 20 litros	50			
7	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE	Balde de 20 litros	240			

	15W40 MOTOR TURBO DIESEL (TURBO), COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API CI-4.					
8	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO (TORQUE) SAE 10W, MÚLTIPLA APLICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS.	Balde de 20 litros	50			
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO (CAIXA E DIFERENCIAL) NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4-SAE90.	Balde de 20 litros	40			
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS- NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5-SAE 85W140.	Balde de 20 litros	40			
11	GRAXA GRAFITADA PARA CHASSIS E PINOS, A BASE DE CÁLCIO, HIDROREPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE.	Tambor de 200 litros	4			
12	GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, APRESENTA CARACTERISTICA DE RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E A LAVAGEM POR AGUA, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, AGRICOLAS E DE CONSTRUÇÃO. UTILIZADA ENTRE	Balde de 20 litros	1			

	TEMPERATURAS DE 0° C E 130°C.					
13	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN.	Frasco de 1 litro	600			
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T (DOIS TEMPOS) SAE30, DESEMPENHO API TC.	Frasco de 500 ml	60			
15	FLUIDO DE FREIO DOT 4.	Frasco de 500 ml	60			
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES – ATF-A.	Balde de 20 litros	10			
17	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTES 100% SINTÉTICOS DE ALTO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL. NÍVEL DE DESEMPENHO API-SAE 5W40.	Frasco de 1 litro	500			
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30.	Balde de 20 litros	40			
19	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA GRAU AW 46, COM ADITIVO INIBIDOR	Balde de 20 litros	40			

	DE FERRUGEM E ESPUMA.					
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS (GIRO) DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM TEMPERATURAS NORMAIS DE OPERAÇÃO COM VISCOSIDADE SAE 30.	Balde de 20 litros	10			
21	FLUIDO DE RADIADOR, GRAU SAE J 1034, 3 EM 1, ORGÂNICO, ANTICONGELANTE, ANTIAQUECIMENTO E ANTIFERRUGEM, CONCENTRADO.	Frasco de 1 litro	120			
22	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 10W40, SINTÉTICO.	Litro	100			
23	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W30, 100% SINTÉTICO.	Litro	100			
24	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 5W20, SINTÉTICO.	Litro	80			
		VALOR TOTAL (R\$):				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20 __,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, _____ de
_____ de 20 __.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC, situada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470- 000, O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, através de sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Serviço.

5.2 – As Ordens de Serviço poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência no Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Engenharia do Município, a fiscalização rotineira do serviço executado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo realizado fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2019/2020, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Rancho Queimado, __ de ____ de 20__.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

.....

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO (**órgão**) - SC E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO (**órgão**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr(a). Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (**logradouro**), n.º _____, _____ (**bairro**), _____ (**município/UF**), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (**nome e cargo**), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº _____ e Decreto Federal nº 7.892/2013 (caso seja utilizado o registro de preço), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado e registrado (caso seja utilizado o registro de preço) no Pregão nº _____/____, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para _____, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:
.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será realizado de forma parcelada conforma requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício do ano de 2019 e 2020.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, pela Diretora de Patrimônio, Marisa Schuch ou por servidor por ela designado para este fim

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rancho Queimado, _____ de novembro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

(Nome do representante legal da contratada)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura: